



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

PROCESSO Nº 155/2013



CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO BEM: IMÓVEL URBANO -
LOTE URBANO SOB Nº 02 DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO
DENOMINADO VILA INDUSTRIAL, COM OS LIMITES E
CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRÍCULA Nº 14.917/1.

DATA: 14.08.13

ABERT: 16.09.13

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 13 de Agosto de 2013.

OFÍCIO INTERNO Nº 035/2013

Protocolo Interno n.º	193	1	13
Em	14	08	de 13
Funcionário			

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

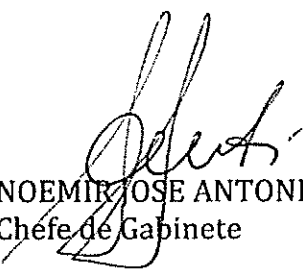
Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito da Vossa Excelência autorização para a abertura de processo licitatório para a concessão do direito real de uso do bem imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, conforme abaixo discriminado:

Imóvel Urbano – Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1, pelo valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Atenciosamente,


NOEMIR JOSE ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VÍVIDA
Serviço de Registro de Imóveis
CNPJ 77.780.690/0001-73
Rua Ubaldino do Amaral, 538 - Cx. Postal 155
Fone/Fax: (46) 3232-1476 - 9115-0380
cvvída.r@funarpen.com.br

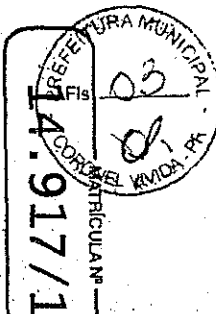
Paulo Fernando de Melo
Oficial Designado
Portaria 05/2009

Registro Geral

Livro 2

MATRÍCULA 14.917/1

RUBRICA



27 de novembro de 2006. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta o LOTE URBANO SOB N° 02 (dois) da QUADRA n° 05 (cinco), situado no loteamento denominado VILA INDUSTRIAL, anexado à urbanização da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, com tendo a área de 2.327,00M² - (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: divisa com terras do lote n° 32 do Núcleo Barro Preto, pertencentes ao Sr. Rodolfo Ferri, em uma extensão de 48,60 metros; AO LESTE: divisa com o lote n° 01 da mesma quadra, em uma extensão de 47,88 metros; AO SUL: divisa com a Rua José Foppa, em uma extensão de 48,60 metros; AO OESTE: divisa com a Rua Joaquim Muller, em uma extensão de 47,88 metros. Conforme Memorial Descritivo apresentado, datado de 27/11/2006, assinado pelo Engenheiro Civil, Euclides Luiz Weiss - CREA 18.913D/PR que fica arquivado nesta serventia, juntamente com mapa e declaração. Inscrição Cadastral sob n° 01.02.132.0098.001. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.995.455/0001-56. REGISTRO ANTERIOR: Abertura e R-1 da matrícula n° 6.809 livro 02 Registro Geral desta serventia. Dou fé. Oficial. afc

AV-1/14.917 - Protocolo n° 56.493 - 2.9.2013 - EDIFICAÇÃO- Conforme requerimento da proprietária, no ato representado pelo prefeito Frank Ariel Schiavini, de 2.9.2013, procede-se a presente averbação no sentido de ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi edificada a construção de uma Quadra Poliesportiva, aberta com pilares em concreto pré-moldado, medindo 854,70m², com as seguintes características: construída em concreto pré-moldado; cobertura: aço zincado; piso: concreto alisado. Situada com frente para Rua José Foppa, s/n°. Tendo sido concluída em fevereiro de 2008. Avaliada para cálculo de imposto em R\$156.596,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais). Especificações constantes da Certidão de Habite-se n° 150/2013, expedido em 20.8.2013 e Alvará de Construção e Alvará de Retificação n° 084/2007, expedidos em 15.8.2007. ART's n°s 2007171319-7 e n°3040486613 quitadas, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal n° 000952013-14021868 em 29.8.2013 e uma via do projeto arquitetônico, que ficam arquivados nesta serventia. Custas: 2.156,00-VRC. R\$303,99. Funrejus: isento - Lei n° 12.216/98 Art. 3°, letra B, item 1º. Coronel Vívda, 5 de setembro de 2013. Dou fé. Oficial. dig/Bruna

CERTIDÃO - Certifico, nos termos do § 1º, artigo 19 da Lei n° 6.015/73 que a presente fotocópia da matrícula, servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

06 SET. 2013

OFICIAL/REGISTRADOR
COMARCA DE CORONEL VÍVIDA - PR

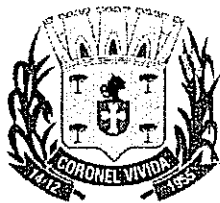
Oficial/Registrador

REC. DE REG. DE IMÓVEIS
FUNARPEN
COMARCA DE CORONEL VÍVIDA - PR

REGISTRO
DE

Paulo Fernando de Melo
Oficial Designado
EUB16451

SEGUE NO VERSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 755/2013

PROTOCOLO Nº 193/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 14.08.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 035/2013, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, referente à concessão do direito real de uso do bem imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, do Imóvel Urbano – Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
2. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schivini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer 427/2013

PROTOCOLO nº 193/2013

OBJETO: Concessão do direito real de uso do bem: imóvel urbano – lote urbano sob nº 02 da quadra nº05 do loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 14.917/1, valor mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

De: Prícila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

14 de agosto de 2013.

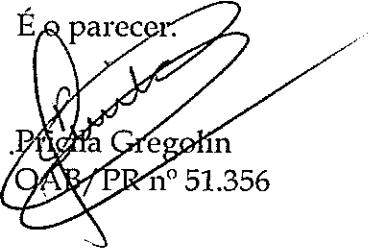
O presente procedimento licitatório foi motivado pelo ofício interno nº 035/2013, do Sr. Noemir José Antonioli, Chefe de Gabinete, solicitando abertura de procedimento para a concessão do direito real de uso do bem imóvel descrito no objeto.

Ressalta-se a concessão do direito de uso de imóvel objeto do presente edital é autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 029/2009.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o caso em apreço, entende-se como possível a sua concessão, sendo que, sugere-se a realização do certame pela modalidade concorrência, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Prícila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 121/2013

PROTOCOLO Nº 193/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 14.08.2013

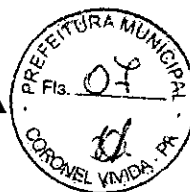
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e minuta do contrato, referente a concessão do direito real de uso do bem imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, do Imóvel Urbano – Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2013

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE F M DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **XX:XX (XXXXXXXXXXXX) horas do dia XX de Setembro de 2013**, na sala de Licitações, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para a concessão de direito real de uso do imóvel relacionado no item 2 deste edital.

1.2 – A concessão do direito real de uso do imóvel discriminado no item 2 deste Edital foi autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 029/2009.

1.3 – Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às XX:XX (XXX) horas do dia XX de XXXX de 2013, no Serviço de Protocolo e Expediente da Prefeitura, e serão abertos no dia XX de XXXX de 2013, após as XX:XX (XXXXXhoras e XXXXXtrinta minutos).

1.4 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 – Integra este edital, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade e termo de renúncia.

1.6 – Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.



2 – DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR MÍNIMO DO BEM OBJETO DA CONCESSÃO DE USO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a concessão do direito real de uso do bem imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, conforme abaixo discriminado:

Quadra de Esportes edificada sobre o Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1 e parte deste mesmo imóvel, pelo valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.2 – Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentadas propostas com duas casas após a vírgula.

2.3 – Caso a proposta seja apresentada em desacordo com o item acima referido, a comissão de licitação efetuará a correção aritmética, a qual constará em ata, para fim de apuração das propostas vencedoras.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, desde que pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

4.1 – DOS REQUISITOS ESPECIAIS

1 – Poderá se habilitar na concessão do direito real a pessoa jurídica, do ramo, que tiver em seu quadro societário ou como funcionários, no mínimo 2 (dois) professores de educação física, e se comprometer a ofertar aulas gratuitas de futebol society para crianças, no mínimo 3 (três) vezes por semana, nos turnos da manhã e à tarde, durante a vigência da presente concessão e se comprometer a fazer as seguintes melhorias/reformas no imóvel do Município, no prazo máximo de 6 (seis) meses:

- a) limpar arredores do terreno;
- b) lavar a quadra e a estrutura;
- c) levantar em pelo menos 20% (vinte por cento) de altura das paredes laterais e uma no fundo da quadra;
- d) colocar tela nas laterais nas paredes mais baixas;
- e) colocar rede no teto para a proteção de refletores;
- f) colocar iluminação com refletores;
- g) colocar duas traves tamanho padrão de futebol Society;
- h) disponibilizar 4 (quatro) bolas oficiais;
- i) disponibilizar 2 (duas) bombas de encher bolas;
- j) disponibilizar 3 (três) jogos de coletes para uso nos jogos e nas escolinhas;
- l) disponibilizar kits de primeiros socorros;
- m) fixar na quadra 800 (oitocentos metros quadrados de gramado sintético);
- n) construir local para a socialização de atletas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- o) construir um vestiário, com 2 (dois) banheiros e 2 (dois) chuveiros, com espaço para a troca de roupa;
- p) delimitar área para estacionamento;
- q) disponibilizar 1 (uma) televisão;
- r) disponibilizar 2 (dois) freezers;
- s) disponibilizar 50 (cinquenta) unidades de copos;
- t) disponibilizar 30 (trinta) unidades de pratos;
- u) disponibilizar talheres;
- v) manter toda a infraestrutura adequada para a prática esportiva.

2 - O licitante vencedor poderá explorar economicamente o espaço objeto da concessão de direito real de uso, por meio da venda de horários para a prática esportiva e venda gêneros alimentícios e bebidas em geral, em horários das 8:00 às 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, devendo plena observância à legislação, especialmente a perturbação do sossego, bem como é responsável inteiramente por todos os danos ocorridos no imóvel, bem como as pessoas que lá frequentam .

3 - *As reformas e melhorias incorporam-se ao imóvel objeto deste certame, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização ao final do prazo da concessão de uso, podendo apenas retirar do imóvel de propriedade do Município todos os bens móveis que disponibilizou, desde que tal retirada não implique em qualquer dano ao imóvel.*

4 - *As melhorias que forem executadas, deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.*

4.2 – DO PAGAMENTO

4.2.1 – O valor da proposta será dividido em 05 (cinco) parcelas fixas e anuais, sendo que a primeira deverá ser paga em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais na mesma data dos anos subsequentes, ou seja: 2014, 2015, 2016 e 2017.

4.2.2 – Em caso de atraso de pagamentos será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela além de juros mensais de 1% (um) por cento.

4.2.3 - Caso o contrato seja prorrogado, após o seu vencimento, a empresa vencedora fica isenta do pagamento de qualquer valor a título de concessão.

4.2.4 – Caso ocorra rescisão do contrato antes do prazo de vigência a empresa vencedora se obriga a efetuar o pagamento do valor total de sua proposta, descontando-se as parcelas já pagas.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 – Os invólucros “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

NOME:

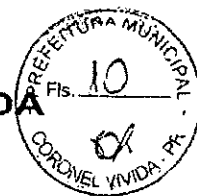
ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DATA DE ABERTURA: XX/XX/XXXX

HORA DE ABERTURA: XX:XX

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DATA DE ABERTURA: XX/XX/XXXX

HORA DE ABERTURA: XX:XX

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

- a) Cópia do contrato social e de suas alterações;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais**;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **INSS**;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- k) Declaração de Idoneidade (anexo II);
- l) Declaração de que se compromete a cumprir os requisitos constantes do item 4.1 do Edital (Anexo VI).
- m) Comprovação de escolaridade dos profissionais formados em Educação Física, conforme solicitado no item 4.1 do Edital.
- n) Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais formados em Educação Física com a empresa, através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, conforme solicitado no item 4.1 do Edital.
- o) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo VIII).
- p) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX).
- q) Declaração de compromisso para oferta de aulas gratuitas de futebol (Anexo VII).

6.2 – O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo III), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:



6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por **cartório** competente ou por **membro da comissão permanente de licitação** ou **comissão de cadastro de licitante**, até antes da abertura dos envelopes.

6.3.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

6.3.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço – INVÓLUCRO “02”, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, devendo seus valores estarem escritos de forma legível, sob pena de desclassificação, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “01” E “02”

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, bem como serão devolvidos lacrados os envelopes daqueles proponentes que já tiverem vencido item anterior.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item em disputa.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

11.2 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Além da perda do valor pago de 5% (cinco) por cento previsto no item 4.2, subitem 4.2.1; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o os prazos de execução e/ou não concluir as edificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;



12.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

13.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (046) 3232-8300, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declaração de Idoneidade

Anexo III – Termo de Renúncia

Anexo IV – Proposta de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Declaração de ciência da situação do imóvel e compromisso em realizar as melhorias/reformas.

Anexo VII - Declaração de compromisso para oferta de aulas gratuitas de futebol.

Anexo VIII - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2013.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº xx/2013, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Concorrência Pública nº xx/2013**, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nº **xx/2013**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxx de 2013

À Comissão de Licitação

Referente Edital Concorrência nº xx/2013

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para a cessão do direito real de uso imóvel objeto do item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Mínimo	Valor Proposto
01	CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM IMOVEL URBANO - QUADRA DE ESPORTES EDIFICADA SOBRE O LOTE URBANO SOB Nº 02 DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA INDUSTRIAL, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRÍCULA Nº 14.917/1 E PARTE DESTES MESMO IMÓVEL.	5.000,00	

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____
(_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

.....
Nome Completo:xxxxxxx

RG:xxxxxx

CPF:xxxxxxx



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONTRATO Nº XX/2013

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2013

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e de outro a empresa estabelecida na cidade de Estado, inscrita no CNPJ sob nº/.....-..., neste ato representada por seu representante legal Sr, portador do CPF nº xxxxx e RG nº xxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº xx/2013**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão do direito real de uso de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida – PR, situado na Quadra nº 05, Lote nº 02, descrito na matrícula nº 14.917/1 do RGI DE Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MELHORIAS – CONDIÇÕES ESPECIAIS

É obrigação da CONCESSIONÁRIA comprometer a ofertar aulas gratuitas de futebol society para crianças, no mínimo 3 (três) vezes por semana, nos turnos da manhã e à tarde, durante a vigência da presente concessão e se comprometer a fazer as seguintes melhorias/reformas no imóvel do Município, no prazo máximo de 6 (seis) meses:

- a) limpar arredores do terreno;
- b) lavar a quadra e a estrutura;
- c) levantar em pelo menos 20% (vinte por cento) de altura das paredes laterais e uma no fundo da quadra;
- d) colocar tela nas laterais nas paredes mais baixas;
- e) colocar rede no teto para a proteção de refletores;
- f) colocar iluminação com refletores;
- g) colocar duas traves tamanho padrão de futebol Society;
- h) disponibilizar 4 (quatro) bolas oficiais;
- i) disponibilizar 2 (duas) bombas de encher bolas;
- j) disponibilizar 3 (três) jogos de coletes para uso nos jogos e nas escolinhas;
- l) disponibilizar kits de primeiros socorros;
- m) fixar na quadra 800 (oitocentos metros quadrados de gramado sintético);
- n) construir local para a socialização de atletas;
- o) construir um vestiário, com 2 (dois) banheiros e 2 (dois) chuveiros, com espaço para a troca de roupa;
- p) delimitar área para estacionamento;
- q) disponibilizar 1 (uma) televisão;
- r) disponibilizar 2 (dois) freezers;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- s) disponibilizar 50 (cinquenta) unidades de copos;
- t) disponibilizar 30 (trinta) unidades de pratos;
- u) disponibilizar talheres;
- v) manter toda a infraestrutura adequada para a prática esportiva.

As reformas e melhorias incorporam-se o imóvel objeto deste certame, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização ao final do prazo da concessão de uso, podendo apenas retirar do imóvel de propriedade do Município todos os bens móveis que disponibilizou, desde que tal retirada não implique em qualquer dano ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I – O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I – O valor da proposta será dividido em 05 (cinco) parcelas fixas e anuais, sendo que a primeira deverá ser paga em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais na mesma data dos anos subsequentes, ou seja: 2014, 2015, 2016 e 2017.

II - Em caso de atraso de pagamentos será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela além de juros mensais de 1% (um) por cento.

III - Caso o contrato seja prorrogado, após o seu vencimento, a empresa vencedora fica isenta do pagamento de qualquer valor a título de concessão.

IV – Caso ocorra rescisão do contrato antes do prazo de vigência a empresa vencedora se obriga a efetuar o pagamento do valor total de sua proposta, descontando-se as parcelas já pagas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO

I – A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA SEXTA. O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as atividades relacionadas a prática esportiva e atividades de recreação (escolinhas de futebol, venda de horários para a prática esportiva, venda de gêneros alimentícios e bebida), podendo ser explorado economicamente o espaço objeto da concessão de direito real de uso, por meio da venda de horários para a prática esportiva e venda gêneros alimentícios e bebidas em geral, em horários das 8:00 às 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, devendo plena observância à legislação, especialmente a perturbação do sossego, bem como é responsável inteiramente por todos os danos ocorridos no imóvel, bem como as pessoas que lá frequentam .

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente contrato possui vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, terminando em igual dia e mês do ano de 2018, oportunidade em que, havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por igual prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA. O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA. Obriga-se A CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III – Realizar as reformas e melhorias e conservar o bem dado em concessão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao CEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da CONCESSIONÁRIA A não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou


Página 14 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CESSIONADO

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL E COMPROMISSO EM REALIZAR AS
MELHORIAS/REFORMAS- MODELO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a realizar todas as reformas e melhorias previstas neste edital e de acordo com a orientação da Divisão de Estudos e Projetos do Município.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA OFERTA DE AULAS GRATUITAS DE FUTEBOL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, me comprometo ofertar aulas gratuitas de futebol society para crianças, no mínimo 3 (três) vezes por semana, nos turnos da manhã e à tarde, durante a vigência da presente concessão e se comprometer a fazer as seguintes melhorias/reformas no imóvel do Município

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº xx/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parecer 428/2013

PROTOCOLO nº 193/2013

OBJETO: Concessão do direito real de uso do bem: imóvel urbano - lote urbano sob nº 02 da quadra nº 05 do loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 14.917/1, valor mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

De: Assessoria Jurídica - Pricila Gregolin

Para: Presidente da Comissão de Licitação - Ademir Antonio Aziliero

14 de agosto de 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha da Concorrência para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 756/2013

PROTOCOLO Nº 193/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 14.08.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a concessão do direito real de uso do bem imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, do Imóvel Urbano – Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, a Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

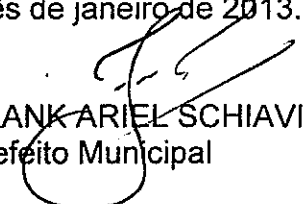
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

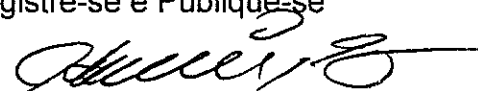
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256



DECRETO Nº 5.097, de 02 de Janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto – Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de Janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio – Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Diana Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghislañ	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2013

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE F M DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 16 de Setembro de 2013**, na sala de Licitações, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para a concessão de direito real de uso do imóvel relacionado no item 2 deste edital.

1.2 – A concessão do direito real de uso do imóvel discriminado no item 2 deste Edital foi autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 029/2009.

1.3 – Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 16 de Setembro de 2013, no Serviço de Protocolo e Expediente da Prefeitura, e serão abertos no dia 16 de Setembro de 2013, após as 09:00 (nove) horas.

1.4 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 – Integra este edital, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade e termo de renúncia.

1.6 – Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.



2 – DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR MÍNIMO DO BEM OBJETO DA CONCESSÃO DE USO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a concessão do direito real de uso do bem imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, conforme abaixo discriminado:

Quadra de Esportes edificada sobre o Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1 e parte deste mesmo imóvel, pelo valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.2 – Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentadas propostas com duas casas após a vírgula.

2.3 – Caso a proposta seja apresentada em desacordo com o item acima referido, a comissão de licitação efetuará a correção aritmética, a qual constará em ata, para fim de apuração das propostas vencedoras.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, desde que pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

4.1 – DOS REQUISITOS ESPECIAIS

1 – Poderá se habilitar na concessão do direito real a pessoa jurídica, do ramo, que tiver em seu quadro societário ou como funcionários, no mínimo 2 (dois) professores de educação física, e se comprometer a ofertar aulas gratuitas de futebol society para crianças, no mínimo 3 (três) vezes por semana, nos turnos da manhã e à tarde, durante a vigência da presente concessão e se comprometer a fazer as seguintes melhorias/reformas no imóvel do Município, no prazo máximo de 6 (seis) meses:

- a) limpar arredores do terreno;
- b) lavar a quadra e a estrutura;
- c) levantar em pelo menos 20% (vinte por cento) de altura das paredes laterais e uma no fundo da quadra;
- d) colocar tela nas laterais nas paredes mais baixas;
- e) colocar rede no teto para a proteção de refletores;
- f) colocar iluminação com refletores;
- g) colocar duas traves tamanho padrão de futebol Society;
- h) disponibilizar 4 (quatro) bolas oficiais;
- i) disponibilizar 2 (duas) bombas de encher bolas;
- j) disponibilizar 3 (três) jogos de coletes para uso nos jogos e nas escolinhas;
- l) disponibilizar kits de primeiros socorros;
- m) fixar na quadra 800 (oitocentos metros quadrados de gramado sintético);
- n) construir local para a socialização de atletas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- o) construir um vestiário, com 2 (dois) banheiros e 2 (dois) chuveiros, com espaço para a troca de roupa;
- p) delimitar área para estacionamento;
- q) disponibilizar 1 (uma) televisão;
- r) disponibilizar 2 (dois) freezers;
- s) disponibilizar 50 (cinquenta) unidades de copos;
- t) disponibilizar 30 (trinta) unidades de pratos;
- u) disponibilizar talheres;
- v) manter toda a infraestrutura adequada para a prática esportiva.

2 - O licitante vencedor poderá explorar economicamente o espaço objeto da concessão de direito real de uso, por meio da venda de horários para a prática esportiva e venda gêneros alimentícios e bebidas em geral, em horários das 8:00 às 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, devendo plena observância à legislação, especialmente a perturbação do sossego, bem como é responsável inteiramente por todos os danos ocorridos no imóvel, bem como as pessoas que lá frequentam .

3 - As reformas e melhorias incorporam-se ao imóvel objeto deste certame, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização ao final do prazo da concessão de uso, podendo apenas retirar do imóvel de propriedade do Município todos os bens móveis que disponibilizou, desde que tal retirada não implique em qualquer dano ao imóvel.

4 - As melhorias que forem executadas, deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

4.2 – DO PAGAMENTO

4.2.1 – O valor da proposta será dividido em 05 (cinco) parcelas fixas e anuais, sendo que a primeira deverá ser paga em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais na mesma data dos anos subseqüentes, ou seja: 2014, 2015, 2016 e 2017.

4.2.2 – Em caso de atraso de pagamentos será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela além de juros mensais de 1% (um) por cento.

4.2.3 - Caso o contrato seja prorrogado, após o seu vencimento, a empresa vencedora fica isenta do pagamento de qualquer valor a título de concessão.

4.2.4 – Caso ocorra rescisão do contrato antes do prazo de vigência a empresa vencedora se obriga a efetuar o pagamento do valor total de sua proposta, descontando-se as parcelas já pagas.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 – Os invólucros “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DATA DE ABERTURA: 16/09/2013

HORA DE ABERTURA: 09:00 Hs

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DATA DE ABERTURA: 16/09/2013

HORA DE ABERTURA: 09:00 Hs

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

- a) Cópia do contrato social e de suas alterações;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais**;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **INSS**;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- k) Declaração de Idoneidade (anexo II);
- l) Declaração de que se compromete a cumprir os requisitos constantes do item 4.1 do Edital (Anexo VI).
- m) Comprovação de escolaridade dos profissionais formados em Educação Física, conforme solicitado no item 4.1 do Edital.
- n) Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais formados em Educação Física com a empresa, através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, conforme solicitado no item 4.1 do Edital.
- o) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo VIII).
- p) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX).
- q) Declaração de compromisso para oferta de aulas gratuitas de futebol (Anexo VII).

6.2 – O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo III), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por **cartório** competente ou por **membro da comissão permanente de licitação** ou **comissão de cadastro de licitante**, até antes da abertura dos envelopes.

6.3.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

6.3.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço – INVÓLUCRO “02”, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, devendo seus valores estarem escritos de forma legível, sob pena de desclassificação, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “01” E “02”

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, bem como serão devolvidos lacrados os envelopes daqueles proponentes que já tiverem vencido item anterior.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item em disputa.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

11.2 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Além da perda do valor pago de 5% (cinco) por cento previsto no item 4.2, subitem 4.2.1; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o os prazos de execução e/ou não concluir as edificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;



12.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

13.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (046) 3232-8300, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declaração de Idoneidade

Anexo III – Termo de Renúncia

Anexo IV – Proposta de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Declaração de ciência da situação do imóvel e compromisso em realizar as melhorias/reformas.

Anexo VII - Declaração de compromisso para oferta de aulas gratuitas de futebol.

Anexo VIII - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 01/2013, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Concorrência Pública nº 01/2013**, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nº **01/2013**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2013

À Comissão de Licitação

Referente Edital Concorrência nº 01/2013

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para a cessão do direito real de uso imóvel objeto do item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Mínimo	Valor Proposto
01	CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM IMOVEL URBANO - QUADRA DE ESPORTES EDIFICADA SOBRE O LOTE URBANO SOB Nº 02 DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA INDUSTRIAL, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRÍCULA Nº 14.917/1 E PARTE DESTE MESMO IMÓVEL.	5.000,00	

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____
(_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

Nome Completo:xxxxxxx

RG:xxxxxx

CPF:xxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONTRATO Nº XX/2013

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e de outro a empresa estabelecida na cidade de Estado, inscrita no CNPJ sob nº/....., neste ato representada por seu representante legal Sr, portador do CPF nº xxxxx e RG nº xxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 01/2013**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão do direito real de uso de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida – PR, situado na Quadra nº 05, Lote nº 02, descrito na matrícula nº 14.917/1 do RGI DE Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MELHORIAS – CONDIÇÕES ESPECIAIS

É obrigação da CONCESSIONÁRIA comprometer a ofertar aulas gratuitas de futebol society para crianças, no mínimo 3 (três) vezes por semana, nos turnos da manhã e à tarde, durante a vigência da presente concessão e se comprometer a fazer as seguintes melhorias/reformas no imóvel do Município, no prazo máximo de 6 (seis) meses:

- a) limpar arredores do terreno;
- b) lavar a quadra e a estrutura;
- c) levantar em pelo menos 20% (vinte por cento) de altura das paredes laterais e uma no fundo da quadra;
- d) colocar tela nas laterais nas paredes mais baixas;
- e) colocar rede no teto para a proteção de refletores;
- f) colocar iluminação com refletores;
- g) colocar duas traves tamanho padrão de futebol Society;
- h) disponibilizar 4 (quatro) bolas oficiais;
- i) disponibilizar 2 (duas) bombas de encher bolas;
- j) disponibilizar 3 (três) jogos de coletes para uso nos jogos e nas escolinhas;
- l) disponibilizar kits de primeiros socorros;
- m) fixar na quadra 800 (oitocentos metros quadrados de gramado sintético);
- n) construir local para a socialização de atletas;
- o) construir um vestiário, com 2 (dois) banheiros e 2 (dois) chuveiros, com espaço para a troca de roupa;
- p) delimitar área para estacionamento;
- q) disponibilizar 1 (uma) televisão;
- r) disponibilizar 2 (dois) freezers;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- s) disponibilizar 50 (cinquenta) unidades de copos;
- t) disponibilizar 30 (trinta) unidades de pratos;
- u) disponibilizar talheres;
- v) manter toda a infraestrutura adequada para a prática esportiva.

As reformas e melhorias incorporam-se o imóvel objeto deste certame, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização ao final do prazo da concessão de uso, podendo apenas retirar do imóvel de propriedade do Município todos os bens móveis que disponibilizou, desde que tal retirada não implique em qualquer dano ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I – O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I – O valor da proposta será dividido em 05 (cinco) parcelas fixas e anuais, sendo que a primeira deverá ser paga em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais na mesma data dos anos subseqüentes, ou seja: 2014, 2015, 2016 e 2017.

II - Em caso de atraso de pagamentos será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela além de juros mensais de 1% (um) por cento.

III - Caso o contrato seja prorrogado, após o seu vencimento, a empresa vencedora fica isenta do pagamento de qualquer valor a título de concessão.

IV – Caso ocorra rescisão do contrato antes do prazo de vigência a empresa vencedora se obriga a efetuar o pagamento do valor total de sua proposta, descontando-se as parcelas já pagas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO

I – A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA SEXTA. O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as atividades relacionadas a prática esportiva e atividades de recreação (escolinhas de futebol, venda de horários para a prática esportiva, venda de gêneros alimentícios e bebida), podendo ser explorado economicamente o espaço objeto da concessão de direito real de uso, por meio da venda de horários para a prática esportiva e venda gêneros alimentícios e bebidas em geral, em horários das 8:00 às 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, devendo plena observância à legislação, especialmente a perturbação do sossego, bem como é responsável inteiramente por todos os danos ocorridos no imóvel, bem como as pessoas que lá frequentam .

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente contrato possui vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, terminando em igual dia e mês do ano de 2018, oportunidade em que, havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por igual prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA. O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA. Obriga-se A CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III – Realizar as reformas e melhorias e conservar o bem dado em concessão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao CEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da CONCESSIONÁRIA A não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou


Página 14 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CESSIONADO

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL E COMPROMISSO EM REALIZAR AS
MELHORIAS/REFORMAS- MODELO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a realizar todas as reformas e melhorias previstas neste edital e de acordo com a orientação da Divisão de Estudos e Projetos do Município.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA OFERTA DE AULAS GRATUITAS DE FUTEBOL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, me comprometo ofertar aulas gratuitas de futebol society para crianças, no mínimo 3 (três) vezes por semana, nos turnos da manhã e à tarde, durante a vigência da presente concessão e se comprometer a fazer as seguintes melhorias/reformas no imóvel do Município

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 01/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

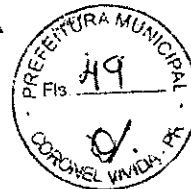
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2013, tipo melhor oferta por item. Objeto: concessão do direito real de uso do bem imóvel, bem como suas benfeitorias, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, do Imóvel Urbano - Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1. Abertura as 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O valor mínimo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Informações (46)3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 2013.
Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 15 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0409



PORTARIA Nº 0130/2013

VLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob n.º 28.267;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% ao Servidor ARLEI ADALBERTO CORDEIRO, em virtude do mesmo preencher os requisitos previstos na Lei Municipal 614/1999, consoante com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2410/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2013.

VLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

DIOEMS

PORTARIA Nº 0131/2013

VLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob n.º 28.214;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% ao Servidor CLEVERSON LAMÃO MARQUES PINTO, em virtude do mesmo preencher os requisitos previstos na Lei Municipal 614/1999, consoante com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2410/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2013.

VLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

DIOEMS

PORTARIA Nº 0132/2013

VLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob n.º 27.671;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% ao Servidor CRISTIANO LUGLOSS, em virtude do mesmo preencher os requisitos previstos na Lei Municipal 614/1999, consoante com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2410/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2013.

VLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

DIOEMS

PORTARIA Nº 0133/2013

VLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob n.º 28.226;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora ELIANE DE PAULA ANDMANN, em virtude da mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal 614/1999, consoante com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2410/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2013.

VLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

DIOEMS

PORTARIA Nº 0134/2013

VLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob n.º 28.215;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora ELIZABETH MULLER MINUOK, em virtude da mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal 614/1999, consoante com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2410/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2013.

VLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

DIOEMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.013 - PROCESSO Nº. 070/2013

TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 30/08/2013, às 10hs, na Sala de Licitações sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Contratação de empresa médica, para realização de consultas na área de clínica geral (Estratégia da Saúde da Família - ESF) consultas médicas no Pronto Atendimento Municipal; suporte a serviços médicos quando do acompanhamento a paciente em situação de urgência/emergência; e, serviços de internamento hospitalar, para dar atendimento aos Programas do Ministério de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 14 de agosto de 2013. Sonia Maria Altenrath Pregoira

DIOEMS

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2013, tipo melhor oferta por item. Objeto: concessão do direito real de uso do bem imóvel, bem como suas benfeitorias, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, do Imóvel Urbano-Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1. Abertura às 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro Coronel Vivida - Pr. O valor mínimo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Informação (46)3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 2013.

Ademir Antônio Azilero-Presidente da CML.

DIOEMS

Mês de Agosto de 2013

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo-Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital Abertura Concurso	Edital Aprovado/Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
282 De 13/08/2013	2.976	13/08/2013	Ednéia Bertoni Thuesen	Auxiliar Administrativo	005 de 14/04/2011 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 10/04/2011 - Ed 5156	014 de 24/06/2011 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011 - Ed 5211.	030 de 05/08/2013 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 05/08/2013 - Ed 5844.	5.301 de 09/08/2013 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 09/08/2013 - Ed 5847.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2013.

DIOEMS

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 956/2013

SÚMULA:Revoga a Lei nº 935/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o inciso I do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Revoga a partir desta data a Lei Municipal nº 935 de 04/04/2013, que autoriza a disposição funcional de LUIZ CARLOS FRETTA, portador do RG:4.040.292-6/Pr, Associação dos Hortifruticultores de Cruzeiro do Iguaçu.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DIOEMS

email: compras@carambei.pr.gov.br

Carambei, 14 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS QUEIROZ

Secretário Municipal de Administração

R\$ 216,00 - 75133/2013

Clevelândia**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.013 – PROCESSO Nº. 070/2013
TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 30/08/2013, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Contratação de empresa médica, para realização de consultas na área de clínica geral (Estratégia da Saúde da Família - ESF); consultas médicas no Pronto Atendimento Municipal; suporte a serviços médicos quando do acompanhamento a paciente em situação de urgência/emergência; e, serviços de internamento hospitalar, para dar atendimento aos Programas do Ministério de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificado no anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 14 de agosto de 2013. Sonia Maria Altenrath Pregoeira

R\$ 144,00 - 75239/2013

Coronel Vivida**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2013, tipo melhor oferta por item. Objeto: concessão do direito real de uso do bem imóvel, bem como suas benfeitorias, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, do Imóvel Urbano - Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1. Abertura às 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. O valor mínimo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Informações (46)3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 2013.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

R\$ 120,00 - 75312/2013

Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.
CNPJ do ME nº 75.076.836/0001-79

ATA DA CENTÉSIMA OCTOGESIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às oito horas e trinta minutos, na sede da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., reuniram-se os Senhores Membros do Conselho de Administração desta Empresa, atendendo à convocação regulamentar feita. Assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma prevista no Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, Senhor SÉRGIO PÓVOA PIRES, o qual convidou a mim, Eloisa de Carvalho para secretariar a presente reunião. Ato contínuo passou a leitura da ordem do dia abordando o item I, eleição da Diretoria. Passou a palavra ao Presidente da URBS, Sr. ROBERTO GREGÓRIO DA SILVA JÚNIOR, que expôs aos demais Membros do Conselho sobre necessidade da

substituição da Diretoria Administrativa e Financeira. A seguir, submeteu à apreciação dos Senhores Conselheiros o nome do Sr. WILHELM EDUARD MILWARD DE AZEVEDO MEINERS, para ocupar a função de Diretor Administrativo e Financeiro da Sociedade, em substituição ao Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO. O Sr. ROBERTO GREGÓRIO comunicou que o Sr. WILHELM MEINERS solicitou o seu desligamento como representante suplente da Secretaria de Finanças no Conselho de Administração da URBS. Após deliberação e aprovação dos conselheiros foi eleito DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO o Senhor WILHELM EDUARD MILWARD DE AZEVEDO MEINERS, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, 460 – ap. 23, em Curitiba - PR, portador da cédula de identidade RG nº 5.787.411-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF do ME nº 503.667.189-91, para cumprir mandato complementar, iniciando-se a partir do dia 20 de junho de 2013, em função da necessidade da finalização do seu processo de exoneração do cargo de Superintendente da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Curitiba, e com término previsto para JANEIRO de 2014. O eleito declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil. Os Conselheiros parabenizaram o novo diretor e desejaram sucesso neste desafio e, com a palavra o Sr. WILHELM MEINERS agradeceu a confiança nele depositada e a oportunidade de poder contribuir com o desenvolvimento da cidade estando a frente da diretoria da URBS. Passando para o item 2, outros assuntos de interesse social, o Sr. ROBERTO GREGÓRIO explanou sobre o cenário financeiro da URBS, bem como as diversas ações previstas para atender as demandas. Informou sobre a impossibilidade de imediata contratação de fiscais e outros profissionais, que poderão ser objeto de concursos futuros assim que forem observadas melhorias na situação da sociedade. Também informou sobre os estudos para a licitação dos serviços de táxi, o andamento as obras da rodoviária, o lançamento do sistema de informações sobre transporte coletivo utilizando a plataforma GoogleTransit, a pesquisa de satisfação do usuário do transporte coletivo com referencial internacional e, por fim, informou sobre a execução de trabalho conjunto com diversas secretarias para a elaboração do plano de mobilidade de Curitiba. E, retomando a palavra, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos os Conselheiros e suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e sua transcrição no livro próprio. Reaberta a reunião, foi lida a ata e, tendo sido achada em ordem, foi aprovada e por todos assinada. Curitiba, 14 de junho de 2013. (Ass.) SÉRGIO PÓVOA PIRES, ROBERTO GREGÓRIO DA SILVA JÚNIOR, LEO DE ALMEIDA NEVES, ELEONORA BONATO FRUET, ALDO FERNANDO KLEIN NUNES, JORGE LUIZ BERNARDI e ELOISA DE CARVALHO.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição às páginas 98 e 99, do Livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração" nº 04, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º - inciso I da Instrução Normativa nº 65, de 31.07.97, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. SÉRGIO PÓVOA PIRES - Presidente do Conselho de Administração e ELOISA DE CARVALHO - Secretária. Registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20133606104, em 08/07/2013.

R\$ 432,00 - 72006/2013

Curiúva
PREFEITURA DE CURIÚVA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2013

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento e da Comissão Permanente de Licitações, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17hrs:30m do dia 29.08.2013, o Edital de Tomada de Preços para a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS). A abertura dos envelopes será às 09hrs:00m do dia 30.08.2013, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 365, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br

Curiúva PR, 14 de agosto de 2013.

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal

MARJORIE MARCONDES

Presidente da Comissão

R\$ 144,00 - 75183/2013

Figueira
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2013-PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2013-PMF
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2013 de 02/01/2013, torna público aos interessados que receberá proposta às 14:00 horas do dia 27/08/2013, para registro de preços de óleos e filtros lubrificantes, todos de primeira linha, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO BEM: IMÓVEL URBANO – LOTE URBANO SOB Nº 02 DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA INDUSTRIAL, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRÍCULA Nº 14.917/1.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/09/2013, as 09:00horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 2013.

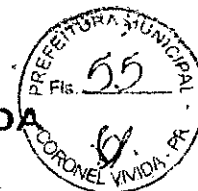
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 03.09.13

Telma Regina Manosso
Diretora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2013

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO BEM: IMÓVEL URBANO - LOTE URBANO SOB Nº 02 DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA INDUSTRIAL, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRÍCULA Nº 14.917/1.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/09/2013, as 09:00horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

14, 08, 13 a 16 09, 13

FUNCIONÁRIO



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	18686538000167
Nome		ROSSI & SIQUEIRA LTDA - ME		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7 2
9

1
23



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ROSSI & SIQUEIRA LTDA

CRYSTIANO ROBERTO SIQUEIRA, brasileiro, natural de Pato Branco – PR, solteiro, nascido em 18 de Fevereiro de 1987, do comércio, portador do CPF 054.753.899-50 e Cédula de Identidade Civil RG 8.702.185-8, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Coronel Vivida – Pr, na Rua Silvio Emilio Schaedeler, 138 Bairro ao Luiz, CEP 85550-000, e, MARCELO ANTONIO ROSSI, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, nascido em 03 de Fevereiro de 1989, do comércio, portador do CPF 067.604.209-00 e Cédula de Identidade Civil RG 9.581.589-8, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, na Rua Das Rosas, 183, Bloco 3 Apto.303 Bairro Primavera II, CEP 85550-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de ROSSI & SIQUEIRA LTDA, e terá sua sede e domicilio na Rua José Foppa, 149, Bairro Industrial, CEP 85550-000 em Coronel Vivida – PR,

SEGUNDA – O capital social será de R\$-10.000,00-(Dez Mil Reais), divididos em 10.000(Dez mil Quotas) no valor de R\$-1,00-(Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: Crystiano Roberto Siqueira, com 5.000(Cinco Mil Quotas) perfazendo um total de R\$-5.000,00-(Cinco Mil Reais) e Marcelo Antonio Rossi, com 5.000(Cinco Mil Quotas), perfazendo um total de R\$-5.000,00-(Cinco Mil Reais).

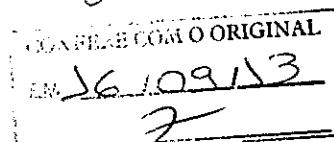
TERCEIRA – O objeto será de Ensino de Esportes, Cursos preparatórios para concursos, atividades de limpeza não especificadas anteriormente e lanchonete.

QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Agosto de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Fl.01





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ROSSI & SIQUEIRA LTDA

SÉTIMA – A Administração da sociedade caberá aos sócios Crystiano Roberto Siqueira e Marcelo Antonio Rossi, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

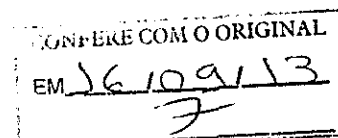
DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pro Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA – OS administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Fl. 02





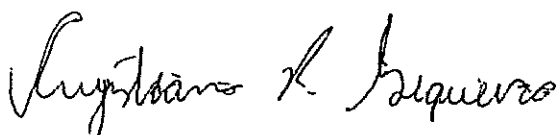
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ROSSI & SIQUEIRA LTDA

DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro e comarca de Coronel Vivida – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

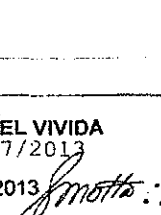
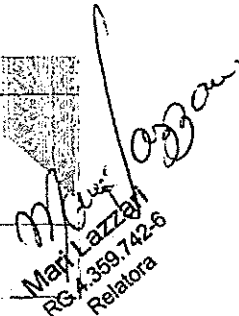
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR, 25 de Julho de 2013.


Crystiano Roberto Siqueira


Marcelo Antonio Rossi

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2013
	SOB NÚMERO: 41207671838
	Protocolo: 13/414129-6, DE 30/07/2013
ROSSI & SIQUEIRA LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



Maria Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Fl.03

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/09/13
7



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE
ROSSI & SIQUEIRA LTDA – ME
CNPJ 18.686.538/0001-67
NIRE 41207671838

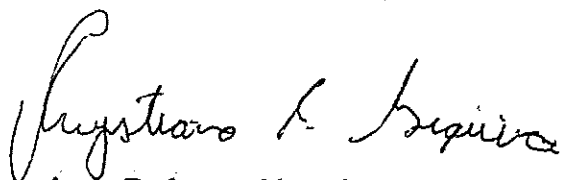
CRYSTIANO ROBERTO SIQUEIRA, brasileiro, natural de Pato Branco – PR, solteiro, nascido em 18 de Fevereiro de 1987, do comércio, portador do CPF 054.753.899-50 e Cédula de Identidade Civil RG 8.702.185-8, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Coronel Vivida – Pr, na Rua Silvio Emilio Schaedeler, 138 Bairro ao Luiz, CEP 85550-000, e, MARCELO ANTONIO ROSSI, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, nascido em 03 de Fevereiro de 1989, do comércio, portador do CPF 067.604.209-00 e Cédula de Identidade Civil RG 9.581.589-8, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, na Rua Das Rosas, 183, Bloco 3 Apto.303 Bairro Primavera II, CEP 85550-000, únicos sócios da sociedade empresária Ltda, ROSSI & SIQUEIRA LTDA ME, com sede em Coronel Vivida – PR, na Rua José Foppa, 149, Bairro Industrial, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207671838, em 31 de Julho de 2013, inscrita no CNPJ 18.686.538/0001-67, resolvem assim, alterar seu contrato social, conforme clausulas seguintes;

PRIMEIRA – A sociedade que antes tinha o endereço de Rua José Foppa, 149, Bairro Industrial, CEP 85550-000, em Coronel Vivida – PR, passa a ter o endereço de Rua Silvio Emilio Schaedeler, 138, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida – PR.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo não modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR, 10 de Setembro de 2013.


Crystiano Roberto Siqueira


Marcelo Antonio Rossi



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2013
SOB NÚMERO: 20135127386
Protocolo: 13/512738-6, DE 10/09/2013
Empresa: 41 2 07671838

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/09/13
7



CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF 9

CATEGORIA: LICENCIADO ATUAÇÃO: PLENA

EXPIRAÇÃO: 23/08/2012 VALIDADE: 31/12/2015 VIA: 1

FILIAÇÃO: JOAO ROBERTO DOS SANTOS SIQUEIRA C.F.E.: 054.753.899-50
DIRCE LEVINSKI DOS SANTOS SIQUEIRA

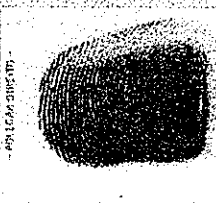
N.O.: 8.702.185-8 ORGAO: SSP / PR EXPIÇÃO/RC: 12/02/2004

NASCIMENTO: 18/02/1987 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE/UF: PATO BRANCO-PR

[Assinatura]
Assinatura do Presidente do CREF

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: CRYSTIANO ROBERTO SIQUEIRA REGISTRO: 014827-G/PR

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 8.206 de 07/03/75.

[Assinatura]
Assinatura do Portador

CREF 9-206 DE 07/03/75

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/09/13

[Assinatura]

[Assinaturas]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ROSSI & SIQUEIRA LTDA

CRYSTIANO ROBERTO SIQUEIRA, brasileiro, natural de Pato Branco – PR, solteiro, nascido em 18 de Fevereiro de 1987, do comércio, portador do CPF 054.753.899-50 e Cédula de Identidade Civil RG 8.702.185-8, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Coronel Vivida – Pr, na Rua Silvio Emilio Schaedeler, 138 Bairro ao Luiz, CEP 85550-000, e, **MARCELO ANTONIO ROSSI**, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, nascido em 03 de Fevereiro de 1989, do comércio, portador do CPF 067.604.209-00 e Cédula de Identidade Civil RG 9.581.589-8, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, na Rua Das Rosas, 183, Bloco 3 Apto.303 Bairro Primavera II, CEP 85550-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROSSI & SIQUEIRA LTDA**, e terá sua sede e domicilio na Rua José Foppa, 149, Bairro Industrial, CEP 85550-000 em Coronel Vivida – PR,

SEGUNDA – O capital social será de R\$-10.000,00-(Dez Mil Reais), divididos em 10.000(Dez mil Quotas) no valor de R\$-1,00-(Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Crystiano Roberto Siqueira, com 5.000(Cinco Mil Quotas) perfazendo um total de R\$-5.000,00-(Cinco Mil Reais) e Marcelo Antonio Rossi, com 5.000(Cinco Mil Quotas), perfazendo um total de R\$-5.000,00-(Cinco Mil Reais).

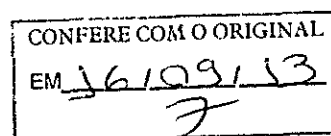
TERCEIRA – O objeto será de Ensino de Esportes, Cursos preparatórios para concursos, atividades de limpeza não especificadas anteriormente e lanchonete.

QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Agosto de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Fl.01





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ROSSI & SIQUEIRA LTDA

SÉTIMA – A Administração da sociedade caberá aos sócios Crystiano Roberto Siqueira e Marcelo Antonio Rossi, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

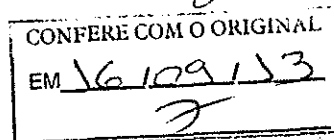
DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pro Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA – OS administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Fl. 02





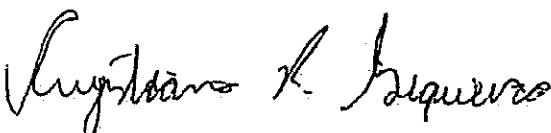
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ROSSI & SIQUEIRA LTDA

DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro e comarca de Coronel Vivida – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

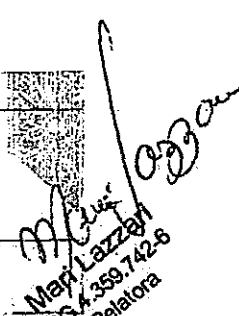
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

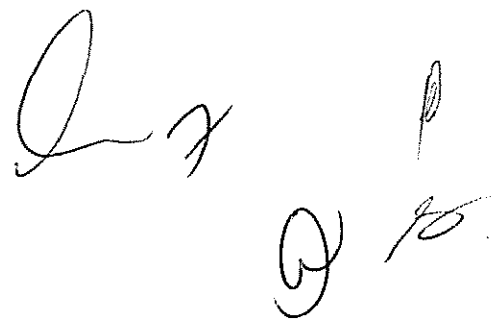
Coronel Vivida – PR, 25 de Julho de 2013.


Crystiano Roberto Siqueira

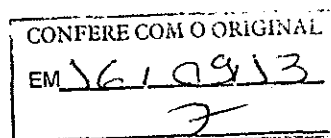

Marcelo Antonio Rossi

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2013
	SOB NÚMERO: 41207671838
	Protocolo: 13/414129-6, DE 30/07/2013
ROSSI & SIQUEIRA LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



Maria Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatora



Fl.03



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE
ROSSI & SIQUEIRA LTDA – ME
CNPJ 18.686.538/0001-67
NIRE 41207671838



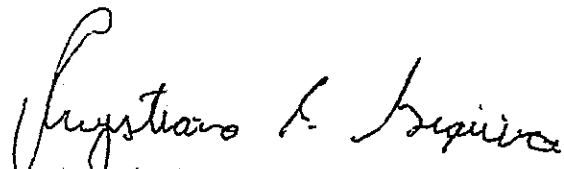
CRYSTIANO ROBERTO SIQUEIRA, brasileiro, natural de Pato Branco – PR, solteiro, nascido em 18 de Fevereiro de 1987, do comércio, portador do CPF 054.753.899-50 e Cédula de Identidade Civil RG 8.702.185-8, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Coronel Vivida – Pr, na Rua Silvio Emilio Schaedeler, 138 Bairro ao Luiz, CEP 85550-000, e, MARCELO ANTONIO ROSSI, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, nascido em 03 de Fevereiro de 1989, do comércio, portador do CPF 067.604.209-00 e Cédula de Identidade Civil RG 9.581.589-8, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, na Rua Das Rosas, 183, Bloco 3 Apto.303 Bairro Primavera II, CEP 85550-000, únicos sócios da sociedade empresária Ltda, ROSSI & SIQUEIRA LTDA ME, com sede em Coronel Vivida – PR, na Rua José Foppa, 149, Bairro Industrial, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207671838, em 31 de Julho de 2013, inscrita no CNPJ 18.686.538/0001-67, resolvem assim, alterar seu contrato social, conforme cláusulas seguintes;

PRIMEIRA – A sociedade que antes tinha o endereço de Rua José Foppa, 149, Bairro Industrial, CEP 85550-000, em Coronel Vivida – PR, passa a ter o endereço de Rua Silvio Emilio Schaedeler, 138, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida – PR.

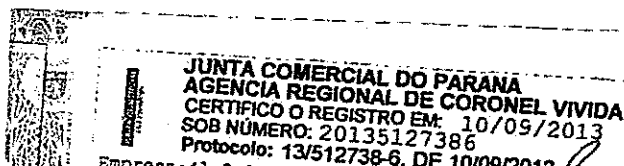
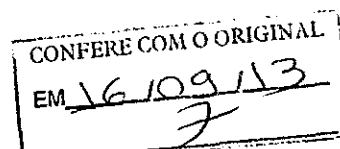
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR, 10 de Setembro de 2013.


Crystiano Roberto Siqueira


Marcelo Antonio Rossi





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.686.538/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2013	
NOME EMPRESARIAL ROSSI & SIQUEIRA LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA					
LOGRADOURO R JOSE FOPPA		NÚMERO 149		COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BARRIO/DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/09/2013 às 07:55:51 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, consulte o site da RFB.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1186 /2013

Cadastro...: 540000008170
Nome.....: ROSSI & SIQUEIRA LTDA-ME
Endereço...: SILVIO E SCHAEGLER 138
Bairro.....: BAIRRO SAO LUIZ

CPF/CNPJ...: 18.686.538/0001-67
Finalidade: Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Cariane L de Freitas Bernieri *[Assinatura]*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

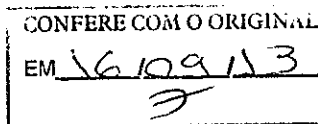
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 13/12/2013, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2013.

[Assinatura]
Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10889925-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.686.538/0001-67

Nome: ROSSI & SIQUEIRA LTDA ME

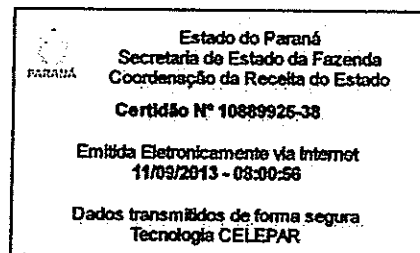
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/01/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSSI & SIQUEIRA LTDA - ME
CNPJ: 18.686.538/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:50:24 do dia 15/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2014.

Código de controle da certidão: 7369.59B1.96D9.718D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Preparar página
para impressão

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001172013-14021538

Nome: ROSSI & SIQUEIRA LTDA - ME

CNPJ: 18.686.538/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/09/2013.

Válida até 10/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF✓**

Inscrição: 18686538/0001-67 ✓
Razão Social: ROSSI E SIQUEIRA LTDA ME
Endereço: RUA JOSE FOPPA 149 / INDUSTRIAL / ARAPONGAS / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2013 a 10/10/2013 ✓

Certificação Número: 2013091108460137747724

Informação obtida em 11/09/2013, às 08:46:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 18.686.538/0001-67

Certidão nº: 35594711/2013

Expedição: 11/09/2013, às 08:47:09

Validade: 09/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 18.686.538/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSSI & SIQUEIRA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0767183-8	CNPJ 18.686.538/0001-67	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/07/2013	Data de Início de Atividade 10/08/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SILVIO EMILIO SCHAEDELER, 138, SAO LUIZ, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social ENSINO DE ESPORTES, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E LANCHONETE.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCELO ANTONIO ROSSI 067.604.209-00	5.000,00	SOCIO	Administrador
CRYSTIANO ROBERTO SIQUEIRA 054.753.899-50	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 10/09/2013	Número: 20135127386	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 16 de setembro de 2013



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa ✓



Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROSSI & SIQUEIRA LTDA ME ✓

CNPJ 18.686.538/0001-67, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 13 de Setembro de 2013, 13:40:35 ✓

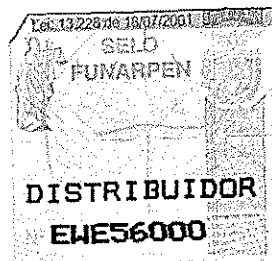
MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Dr.ªs Três Poderes: s/n - Centro
85500-000 Coronel Vivida - Paraná



Custas = R\$ 21,87

Página 0001/0001

+ R\$ 1,34 VALOR DO SELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Concorrência Pública nº 01/2013**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida – PR, 12 de Setembro de 2013.

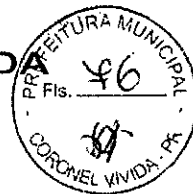


Rossi & Siqueira Ltda
Crystiano Roberto Siqueira





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

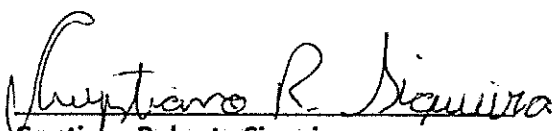
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL E COMPROMISSO EM REALIZAR AS
MELHORIAS/REFORMAS**

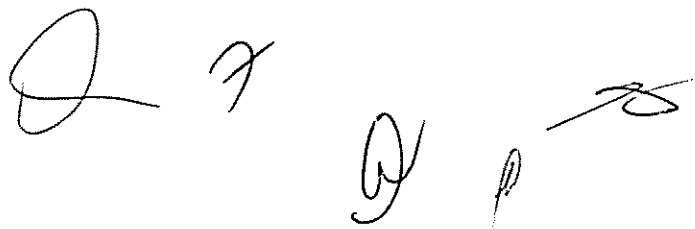
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a realizar todas as reformas e melhorias previstas neste edital e de acordo com a orientação da Divisão de Estudos e Projetos do Município.

Sendo a expressão da verdade,

CORONEL VIVIDA – PR, 12 DE SETEMBRO DE 2013.


Crystiano Roberto Siqueira



9905-7262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DELEGADA



Marcelo A. Rossi

CARTeira de IDENTIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO DE VOTO

NOME: **DELMAR ROSSI**
SOLTEIRO MARIA ALVES ROSSI

CORONEL VIVIDA-PR

ASSINATURA DO DETENTOR

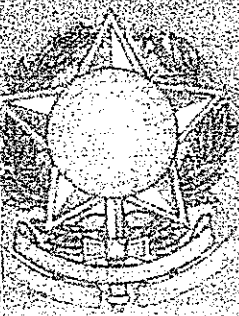
LEI Nº 7.116 DE 20-08-93

Cadastro de Pessoas Físicas

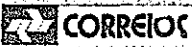
Número da Inscrição

Nome

Nascimento



Emissão



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



NOME: **MARCELO ANTONIO ROSSI**

REGISTRO: **020063-G/PR**

Marcelo Antonio Rossi

Assinatura do Portador

LEI Nº 3.061 DE 07/05/73

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

GÊDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF 9

CATEGORIA BACHAREL	ATUAÇÃO BACHARELADO
EXPIÇÃO 05/02/2013	VALIDADE 05/02/2018
FILIAÇÃO DELMAR ROSSI ODETE MARIA ALVES ROSSI	VIA 1
R.G. 9.581.589-8	C.P.F. 067.504.209-00
NASCIMENTO 03/02/1989	EXPIÇÃO/RG 16/05/2002
NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE/UF CORONEL VIVIDA-PR

Assinatura do Presidente do C.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **MARCELO ANTONIO ROSSI**

DATA DE NASCIMENTO: **03/02/1989**

INSCRIÇÃO: **00836221406-47**

DV: **101**

SEÇÃO: **055**

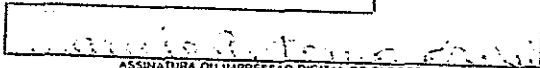
MUNICÍPIO/UF: **CORONEL VIVIDA - PR**

DATA DE EMISSÃO: **28/03/2005**

JUIZ ELEITORAL: **João Ulysses Silveira Lopes**

055112-L22

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM **16/09/13**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




NOME
CRYSTIANO ROBERTO SIQUEIRA

REGISTRO
014827-G/PR

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 8.286 de 07/05/75.

Crystiano R. Siqueira
Assinatura do Portador

16/02/2014 05:26:05

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF

CATEGORIA
LICENCIADO

ATUAÇÃO
PLENA

EXPEDIÇÃO
23/08/2012

VALIDADE
31/12/2015

FILIAÇÃO
JOÃO ROBERTO DOS SANTOS SIQUEIRA
DIRCE LEVINSKI DOS SANTOS SIQUEIRA

R.G.
8.702.185-8

ÓRGÃO
SSP / PR

NASCIMENTO
18/02/1987

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE/UF
PATO BRANCO-PR

CPA
054.783.889-5

EXPEDIÇÃO/RG
12/02/2014

Assinatura do Presidente do CREF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

27

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/09/13
2

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

ROSSI & SIQUEIRA LTDA
RUA SILVIO EMILIOSHADELER, 138, b.São Luiz Cel.Vivida – Pr.
CNPJ 18.686.538/0001-67

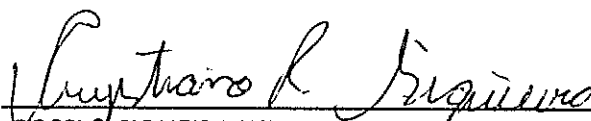
Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 01/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

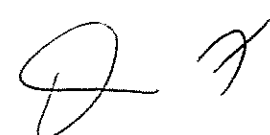
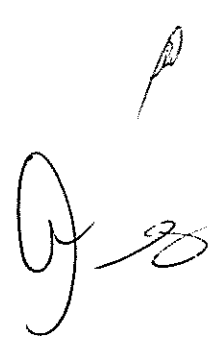
Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida – PR, 12 de Setembro de 2013.



ROSSI & SIQUEIRA LTDA
Crystiano Roberto Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



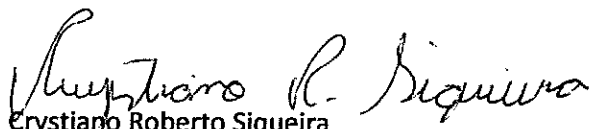
ANEXO IX

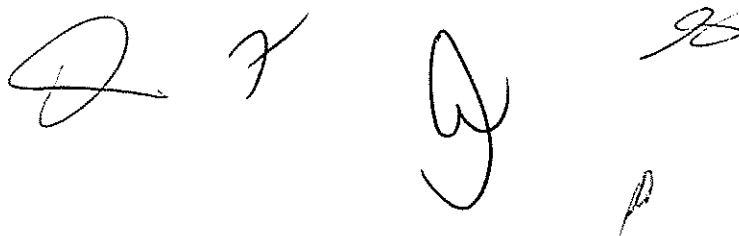
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

ROSSI & SIQUEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº18.686.538/0001-67, sediada Em Coronel Vivida – PR, na Rua Silvío Emílio Schaedeler, 138, Bairro São Luiz, Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida – PR, 12 de Setembro de 2013.


Crystiano Roberto Siqueira
RG 8.702.185-8 SSP PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA OFERTA DE AULAS GRATUITAS DE FUTEBOL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, me comprometo ofertar aulas gratuitas de futebol society para crianças, no mínimo 3 (três) vezes por semana, nos turnos da manhã e à tarde, durante a vigência da presente concessão e se comprometer a fazer as seguintes melhorias/reformas no imóvel do Município

Sendo a expressão da verdade,

Coronel Vivida – PR, 12 de Setembro de 2013.


Crystiano Roberto Siqueira








PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



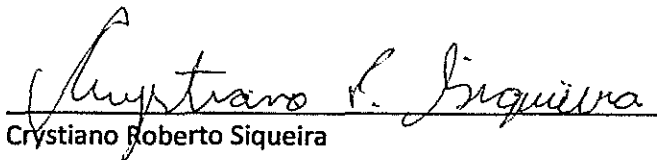
ANEXO III

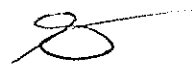
TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nº **01/2013**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Coronel Vivida – PR, 12 de Setembro de 2013.


Crystiano Roberto Siqueira







ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COCORRENCIA PUBLICA DE Nº 01/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

NOME: ROSSI & SIQUEIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA SILVIO EMILIO SHAEDELER, 138 B. São Luiz
TELEFONE: 46 9973-6168
DATA DE ABERTURA: 16/09/2013.
HORA DE ABERTURA: 09:00 Hs

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Protocolo nº: 8185

Data: 16/09/2013

Horário:

08:53

Ines

nes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo:ROSSI & SIQUEIRA LTDA

CNPJ:18.686.538/001-67

Endereço:Rua Silvio Emilio Shaedeler, 138 B.São Luiz

Telefone:46 9973-6168

Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2013

À Comissão de Licitação

Referente Edital Concorrência nº 01/2013

Prezados Senhores

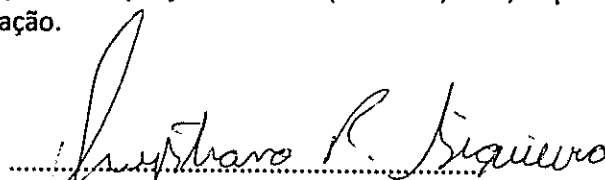
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para a cessão do direito real de uso imóvel objeto do item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Mínimo	Valor Proposto
01	CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM IMÓVEL URBANO - QUADRA DE ESPORTES EDIFICADA SOBRE O LOTE URBANO SOB Nº 02 DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA INDUSTRIAL, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRÍCULA Nº 14.917/1 E PARTE DESTA MESMO IMÓVEL.	5.000,00	5.000,00

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ - 10.000,00_ (CINCO MIL REAIS_____).

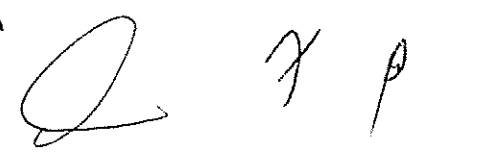
2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.


CRYSTIANO ROBERTO SIQUEIRA

RG:8.702.185-8 PR

CPF054.753.899-50





ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

NOME: ROSSI & SIQUEIRA LTDA

ENDEREÇO: RUA SILVIO EMILIO SHAEDELER, 138, B.S~AO LUIZ

TELEFONE: 46 9973-6168

DATA DA ABERTURA: 16/09/2013.

HORA DE ABERTURA: 09:00 Hs.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Protocolo nº: 8185

Data: 16/09/2013

Horário: 08:53

Inex

mes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 110/CML/2013

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para concessão do direito real de uso do bem imóvel, bem como suas benfeitorias, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, do Imóvel Urbano - Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1; conforme discriminado no objeto do presente Edital.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 01/2013, de 14 de agosto de 2013. Publicado na Edição nº 5852, de 15.08.2013 da Editora Juriti Ltda; na Edição nº 409, pg 6 de 15 de agosto de 2013 do DIOEMS; na Edição nº 9022, pg 18 de 15 de agosto de 2013 do Jornal Diário Oficial do Estado do Paraná.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero.

Membros: Eugenio Sartor, Fernando Q. Abatti e Iana Roberta Schmid.

Secretária: Dinara Mazzucatto.

DA REUNIÃO:

Data: 16 de setembro de 2013, às 09:00 hs

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02: Foram recebidos os envelopes de documentação e proposta da proponente: ROSSI & SIQUEIRA LTDA - ME.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da proponente participante, foi verificado os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa ROSSI & SIQUEIRA LTDA – ME, apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo à mesma HABILITADA.

DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS: O representante da proponente compareceu à sessão de abertura desta licitação, e declara, sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e, concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA) DA PROPONENTE HABILITADA:

Não havendo impugnações e diante da concordância de não interpor recursos, a Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope de proposta da proponente habilitada, tendo constatado a existência da mesma.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão de Licitação analisou o teor da proposta, verificando que a mesma está de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Fernando Q. Abatti
Christiano

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise e verificação da proposta ofertada, tendo como resultado a seguinte classificação:

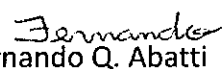
Item	Proponente	Valor Total
01	ROSSI & SIQUEIRA LTDA - ME	R\$ 5.000,00

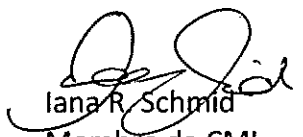
DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: ROSSI & SIQUEIRA LTDA - ME, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O representante do proponente presente à sessão concorda com o resultado anunciado e desiste da intenção de interpor recursos quanto a este fato.

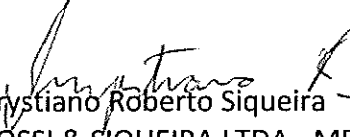
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti, lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Eugênio Sartor
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Crystiano Roberto Siqueira -
ROSSI & SIQUEIRA LTDA - ME





SISTEMA DE RECEITAS DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
16/09/2013 - 10:02:51

Informações do Documento

Certidão	10889925-38
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 18686538/0001-67 ROSSI & SIQUEIRA LTDA ME
Finalidade	CADASTRO NAS EMPRESAS OU ORGAOS PUBLICOS
Emissão	11/09/2013 - 08:00:56
Data de Validade	09/01/2014



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 18.686.538/0001-67

Data da Emissão : 15/08/2013

Hora da Emissão : 17:50:24

Código de Controle da Certidão : 7369.59B1.96D9.718D

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 15/08/2013, com validade até 11/02/2014.

[Página Anterior](#)



Certidões Emitidas

CGC: 18.686.538/0001-67 - ROSSI & SIQUEIRA LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
1172013-14021538	11/09/2013	4	10/03/2014		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVICORIA

DOWTAL



ACESSO SUA CONTA



Produtos e Serviços

Cartão de Crédito, Seguro, Previdência, Previdência Complementar, Previdência Privada



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [TODAS EMPRESAS](#) | [Consultas](#)
[Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)
[Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 18686538/0001-67**Razão Social:** ROSSI E SIQUEIRA LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/09/2013	11/09/2013 a 10/10/2013	2013091108460137747724

Resultado da consulta em 16/09/2013 às 10:04:06

[Consultas mais frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 18.686.538/0001-67

Certidão nº: 35594711/2013

Expedição: 11/09/2013, às 08:47:09

Validade: 09/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 18.686.538/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

DATA: 14/08/13

ABERTURA: 16/09/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: concessão do direito real de uso do bem imóvel, bem como suas benfeitorias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, do Imóvel Urbano - Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

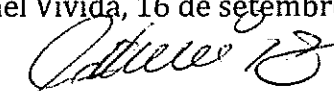
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ROSSI & SIQUEIRA LTDA - ME	18.686.538/0001-67	5.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

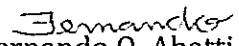
Valor total da licitação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

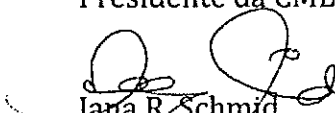
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Eugênio Sartor
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 480/2013

PROTOCOLO nº 193/2013

OBJETO: Concessão do direito real de uso do bem: imóvel urbano - lote urbano sob nº 02 da quadra nº 05 do loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 14.917/1.

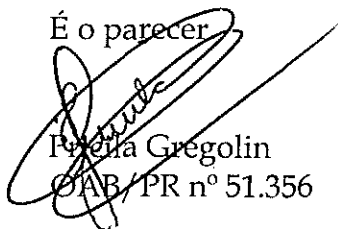
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

19 de setembro de 2013.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), além das melhorias previstas no edital do certame.

É o parecer


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

DATA: 14/08/13

ABERTURA: 16/09/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: concessão do direito real de uso do bem imóvel, bem como suas benfeitorias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, do Imóvel Urbano - Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1.

Analizados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 01/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ROSSI & SIQUEIRA LTDA - ME	18.686.538/0001-67	5.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2013.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0435



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 0136/2013

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 28.545, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, a funcionária ROZENIR DE FÁTIMA ALVES ARRUDA, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 100 da Lei nº 1.240/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 15/09/2013 e findando em 15/11/2013, referente ao período de 60 (sessenta) dias solicitados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2013.

ALVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

DECRETO Nº. 0138/2013

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 28.554, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses a funcionária MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 17/09/2013 e findando em 15/12/2013, referente ao período de 2003 a 2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2013.

ALVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

DECRETO Nº 0139/2013

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.013 no valor de R\$ R\$ 134.888,38 (Cento e Trinta e Quatro mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.449 de 15 de novembro de 2.012.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.013, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 134.888,38 (Cento e Trinta e Quatro mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

03- Ensino Infantil e Creche

123610020.1.016000 – Construção de Creche

4.4.90.51.00.00 – 143 – Obras e Instalações /FNDE/Proinfancia.....123.032,80

12361021.2.021000 – Transporte Escolar de 1º a 4º Series

4.4.90.33.00.00 – 130 –Passagens e despesas com Locomoção MDE/FNDE/

AT...11.855,58

TOTAL.....134.888,38

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos das Receitas abaixo especificadas:

2.4.2.1.02.0199.01 - FNDE/Proinfancia - Construção de Creche.....123.032,80

1.7.2.1.35.99.02.00 – Outras Transferencias FNDE/PNAT – Transporte Escolar....11.855,58

TOTAL.....134.888,38

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 18 de setembro de 2.013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

DECRETO Nº. 0140/2013

Súmula: Exonera GISLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA do cargo de Chefe de Departamento III símbolo CC-5;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com a Lei nº 2.419/2012;

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerada a partir de 19 de setembro de 2013, a Sra GISLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA, do cargo de Chefe de Departamento III instituído pela Lei Municipal nº 1.484/97 de 09 de abril de 1997, Símbolo CC-5, considerando as alterações da Lei nº 2.419/2012 de 09 de abril de 2012;

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº 0162/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários: ROSANE CARLOS DÁVILA CPF: 285.020.350-53 e RG: 6000618841 / RS e RAMÃO MARQUES NETO, CPF: 351.238.89-14 e RG: 6.809.529-8, para o Recebimento e Vistoria de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná 18 de Setembro de 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013-PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 13/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro Madalozzo, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao presente. Proposta cadastrada junto ao Siconv sob nº 022475/2012 – Convênio nº 778424/2012 – Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer na Cidade – Infra-Estrutura Esportiva – Contrato de Repasse nº 1000835-79/2012 – CEF. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 07 de Outubro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 301.203,13 (trezentos e um mil duzentos e três reais e treze centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 19 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2013

DATA: 02/08/13 ABERTURA: 15/08/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa especializada com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a Administração Pública Municipal; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Tendo em vista que foram constatadas falhas no edital, REVOGO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 77/2013.

Coronel Vívda, 18 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONVITE

Audiência Pública do 2º quadrimestre 2013 do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais relativas ao

2º quadrimestre de 2013, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre, sugestões para a elaboração da LOA–Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, convida o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2013, sugestões para a elaboração da LOA–Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, a ser realizada a partir das 17:00 horas do dia 27 de setembro de 2013, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vívda, 13 de setembro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

DATA: 14/08/13 ABERTURA: 16/09/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: concessão do direito real de uso do bem imóvel, bem como suas benfeitorias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, do Imóvel Urbano–Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05 do Loteamento denominado Vila Industrial, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 14.917/1.

Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 01/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ROSSI & SIQUEIRA LTDA – ME	18.686.538/0001-67	5.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Coronel Vívda, 16 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.